



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

CIRURGIÃO DENTISTA - Um Médico Dentista é o profissional da saúde responsável por diagnosticar, tratar e prevenir todas as patologias orais e maxilares, bem como todas as estruturas anexas a estes. Odontologia ou medicina dentária é a área da saúde humana que estuda e trata o sistema estomatognático - compreende a face, pescoço e cavidade bucal, abrangendo ossos, musculatura mastigatória, articulações, dentes e tecidos, o profissional Dentista deve promover no município de Graça a saúde oral, sendo esta a ausência de doença estomatológica, bem como a correta função, estabilidade e até mesmo estética de todo o sistema estomatognático, é hoje certo e sabido que a saúde oral tem sérias implicações na saúde humana, sendo as duas indissociáveis.

ENFERMEIRO - Realizar acolhimento e classificação de risco dos usuários, por meio do protocolo de Manchester; Receber o plantão anterior, tomando de ciência das intercorrências; Registrar e comunicar as faltas do pessoal de enfermagem à Coordenação de enfermagem; Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Prestar assistência de enfermagem ao usuário; Supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; Promover o suprimento dos setores; Comunicar os danos de qualquer material / equipamento à coordenação de enfermagem; Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA - De acordo com a Resolução CFN nº 334/2004, o Nutricionista é o profissional de saúde, que atendendo aos princípios da ciência da Nutrição, tem como função contribuir para a saúde dos indivíduos e da coletividade. Cabe ao mesmo a produção do conhecimento sobre a Alimentação e a Nutrição nas diversas áreas de atuação profissional, buscando o aperfeiçoamento técnico-científico, pautando-se nos princípios éticos. Áreas de atuação: Hospitais e clínicas em geral; Clínicas de hemodiálise; Instituições de longa permanência para idosos (IPLI); SPA; Ambulatórios e consultórios; Bancos de leite humano (BLH); Lactários e centrais de terapia nutricional; Atendimento domiciliar. Políticas e programas institucionais; Ações de alimentação e nutrição na atenção básica; Vigilância sanitária; Atividade de alimentação e nutrição; Planejamento em saúde.

TECNICO DE ENFERMAGEM - A principal responsabilidade do técnico em enfermagem é promover a saúde e bem-estar dos pacientes. Por esse motivo, entre suas tarefas estão inclusas: realizar curativos, administrar medicamentos, dar assistência aos médicos de plantão, preparar os pacientes para exames, medir e controlar a temperatura, oferecer primeiros socorros, fazer a desinfecção e esterilização de equipamentos cirúrgicos, coletar materiais para exames, como por exemplo, sague. Realizar os tratamentos descritos em prescrição médica, como: troca de soro, vacinas e nebulização, dar assistência a pacientes em recuperação, fornecer cuidados pré e pós-operatórios, manter o ambiente limpo para prevenir infecções e a disseminação de doenças, auxiliar o enfermeiro a planejar a rotina do setor, entre outras diversas funções.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Município de Graça/CE e,

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, notadamente temos como condição a busca de manter em pleno funcionamento os serviços públicos de saúde prestados a população, visando a contenção do surto dessa condição epidêmica, sob pena de causar prejuízos irreparáveis.

A Secretaria de Saúde buscando garantir à prestação de serviço de Saúde Pública de qualidade a população do Município de Graça-CE, que fazem uso dos serviços de saúde prestados pelo Município de Graça-CE, vem propor processo de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, EMPRESAS E ENTIDADES DA ÁREA DE SAÚDE DA CIDADE DE GRAÇA/CE E CIRCUNVIZINHANÇAS DE CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATUAR DIRETAMENTE DO COMBATE DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**. Visando que sejam garantidos os atendimentos mínimos previstos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, objetivando o melhor atendimento da população atendida pelo Programa Saúde da Família -



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

PSF; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF e Centro de Saúde da Família - Hospital do Município de Graça-CE, onde este ordenador de despesas ciente da grande carência de Profissionais, e da equivalência de qualificação técnica, bem como, a garantia do piso salarial básico disposto pela a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS decorrente da Lei Orgânica da Saúde, resolve deflagrar procedimento de chamamento público destinado à convocação, visando o planejamento estratégico do ano de 2020, para que sejam garantidos os atendimentos necessários à população por profissionais técnicos e capacitados para a execução dos serviços ora demandados.

JUSTIFICA-SE o CHAMAMENTO PÚBLICO por ser uma maneira de complementar a melhoria de assistência médica a população. Pois a própria Carta Magna em seu artigo 199, §1º sustenta como alicerce para efetivação e realização de credenciamentos, pois proporciona a iniciativa privada a possibilidade de participação, de forma complementar, na rede de assistência a saúde. Sendo esse na condição de prestar um serviço de qualidade e digno aos que necessitam de atendimento especializado. Torna-se como necessário a participação de entes privados na área de saúde para a prestação de serviços especializados, insuficientes ou não disponíveis na rede pública.

O presente CREDENCIAMENTO deverá ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, consoante com a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, o que o reveste de licitude o presente procedimento. Tendo em vista que, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. O que fica vastamente evidenciado tendo em vista a carência do serviço e a escassez de profissionais habilitados nas áreas supra especificada, tendo em vista a região norte do estado do Ceará, ser uma região carente de profissionais técnicos habilitados na área de Saúde em geral.

O presente chamamento público deve ser realizado em **REGIME DE URGÊNCIA** tendo em vista a imperiosa necessidade de medidas efetivas no combate ao avanço da COVID-19 no Município de Graça/CE, devendo ser adotado como prazo para apresentação da documentação para credenciamento 10 (dez) dias corridos.

Graça - Ce, 11 de Setembro de 2020.

WALLESON MARAGONE DO NASCIMENTO AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE